



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“LEI Nº 2.789”

DATA: 1º de junho de 2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar, mediante venda, imóveis situados no Distrito de Barão de Lucena, pertencentes ao Patrimônio Público municipal, por meio de procedimento licitatório e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º. FICA desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município de Nova Esperança, os imóveis abaixo descritos, pertencentes ao patrimônio público municipal:

I - A data de terras sob o nº 02 (subdivisão da data nº 2, 3, 4), da quadra nº 09, com a área de 790,00 m², situada no Distrito de Barão de Lucena, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança, Comarca da Região Metropolitana de Maringá - PR, objeto da matrícula nº 29.921, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se: Principiando no alinhamento predial da Rua Pinguim/Rua Pioneiro Olímpio Montina e com a divisa da data nº 03, no rumo NO 15º52’ numa frente de 15,00 metros; com a data nº 01, no rumo NE 74º08’ a uma distância de 37,14 metros; ainda com a data nº 01, no rumo NE 18º41’ com 7.65 metros; com a Rua Olímpica/Rua Pioneiro Antonio Aparecido Fernandes, no rumo SE 71º19’ com 15,00 metros; com a data nº 06 no rumo SO 18º 41’, com 15,51 metros e, finalmente com as datas nº 05, 04 e 03, no rumo SO 74º08’, a uma distância de 55,00 metros, até o ponto de partida, sendo todas as datas mencionadas, pertencentes a quadra nº 09, Distrito de Barão de Lucena, Município de Nova Esperança – PR.”

II - A data de terras sob o nº 03 (subdivisão da data nº 2, 3, 4), da quadra nº 09, com a área de 600,00 m², situada no Distrito de Barão de Lucena, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança, Comarca da Região Metropolitana de Maringá - PR, objeto da matrícula nº 29.922, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se: Principiando no alinhamento predial da Avenida Manoel Ribas com a divisa da data nº 04, no rumo SO 74º08’ numa frente de 15,00 metros; com a Rua Pinguim/Rua Pioneiro Olímpio Montina, no rumo NO 15º52’ a uma distância de 40,00 metros; com a parte da data nº 02, no rumo NE 74º08’ a uma distância de 15,00 metros; com a data nº 04, no rumo SE 15º52’ a uma distância de 40,00 metros, até o ponto de



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

partida, sendo todas as datas mencionadas, pertencentes a quadra nº 09, Distrito de Barão de Lucena, Município de Nova Esperança - PR.”

III - A data de terras sob o nº 04 (subdivisão da data nº 2, 3, 4), da quadra nº 09, com a área de 600,00 m², situada no Distrito de Barão de Lucena, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança, Comarca da Região Metropolitana de Maringá - PR, objeto da matrícula nº 29.923, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se: Principiando no alinhamento predial da Avenida Manoel Ribas com a divisa da data nº 05, no rumo SO 74º08’ numa frente de 15,00 metros; com a data nº 03, no rumo NO 15º52’ a uma distância de 40,00 metros, com parte da data nº 02, no rumo NE 74º08’ a uma distância de 15,00 metros; com a data nº 05, no rumo SE 15º 52’ a uma distância de 40,00 metros, até o ponto de partida, sendo todas as datas mencionadas, pertencentes a quadra nº 09, Distrito de Barão de Lucena, Município de Nova Esperança - PR.”

Art. 2º. FICA o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda, os imóveis desafetados pelo art. 1º desta Lei, através de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 82, I, da Lei Orgânica do Município (LOM).

§1º Para alienação de que trata o *caput* deste artigo será considerada como valor mínimo, a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída e nomeada por meio do Decreto nº 4.830, de 17 de julho de 2018, nos termos da Ata 01/2021 que é parte integrante desta Lei.

§2º O pagamento será realizado em espécie, à vista, mediante recolhimento do valor correspondente através de guia emitida pelo Município.

§3º Não havendo êxito na alienação, depois de realizadas as fases correspondentes ao primeiro Edital de Concorrência Pública, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proposição de alienação, mediante nova licitação, para pagamento parcelado em até 10 (dez) vezes, com acréscimo de juros legais e correção monetária pelo índice oficial da inflação.

§4º Observadas às exigências previstas na legislação, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá proceder à nova avaliação dos lotes para fins de realização de novo procedimento licitatório, quando houver variação significativa no mercado imobiliário local que inviabilize a alienação nos valores avaliados inicialmente.

§5º As demais condições serão estipuladas no Edital de Licitação, inclusive as cláusulas de retomada em caso de inadimplemento.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Art. 3º. A receita auferida com a alienação dos bens imóveis de que trata esta Lei será aplicada integralmente na execução de obras de infraestrutura do Distrito de Barão de Lucena, vedada a aplicação do produto da venda no financiamento de despesas correntes, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. O recurso recebido será depositado e gerido em conta bancária específica e, enquanto não empregado na sua finalidade, será obrigatoriamente aplicado em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.

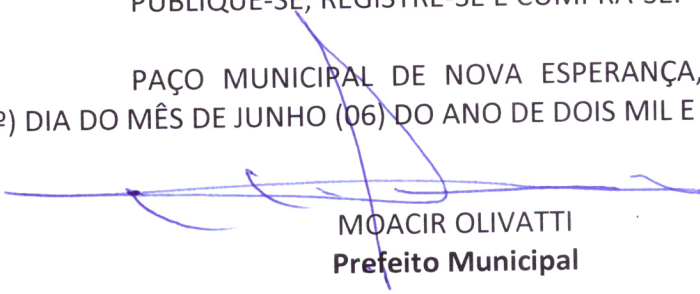
Art. 4º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e registro do imóvel adquirido serão de responsabilidade do comprador.

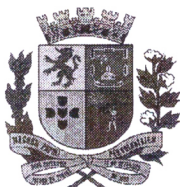
Parágrafo único. Efetivada a licitação preconizada nesta lei e procedida à alienação, deverá o adquirente, proceder ao competente registro junto à respectiva matrícula do imóvel, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do pagamento integral, sob pena de abertura de procedimento administrativo, pelo Município, para fins de cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e alteração de cadastro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AO
PRIMEIRO (1º) DIA DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2.021).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

ATA 01/2021 – Reunião Ordinária –13.04.2021

Aos treze dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada conforme decreto Nº 4.830/2018, com a presença dos seguintes membros: Carlos André Toná Mouro, Izabela Francini Alves de Lima, Devair Galani, Valdemir Aparecido Lopes, Eduardo Manzotti e Marisete Maria Madureira Carlisbino, Moacir Olivatti e como convidados Alysson Rodolfo Ozako e Vinicius Fatobeni Salvaterra. Reuniu-se para tratar da seguinte; **Pauta 1)** Reavaliação dos lotes de terras sob nº 02, 03 e 04 da quadra nº 09, situado em Barão de Lucena. **Pauta 2)** Avaliação da quadra nº 11 com área de 4.376,75 metros quadrados situada no Conjunto Residencial Salvaterra. **Pauta 3)** Reavaliação dos lotes de terras sob nº 01, 02, 03, 14, 20 e 21 da quadra nº27, com área de 600,00 m² para cada lote, situados no Distrito de Ivaitinga. O Sr. Carlos André Toná Mouro Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo presidiu a presente reunião dando início aos trabalhos e boas vindas a todos os presentes, verificou que havia quorum necessário para instalação da reunião e passou a palavra para o Sr. Vinicius Fatobeni Salvaterra, que apresentou aos presentes os terrenos a serem avaliados. O lote a seguir foi reavaliado objetivando o atendimento ao Ofício nº 106/2021 de 16 de março de 2021, da Câmara Municipal de Nova Esperança, a fim de atualizar os valores indenizatórios à serem pagos, considerando que a última avaliação foi realizada em 07 de agosto de 2019, conforme Ata 02/2019 da Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis.

1) Reavaliação do lote de terras sob nº 02, da quadra nº 09, com área total de 790,00 metros quadrados, com frente para Rua Pinguim, Barão de Lucena. Após ampla discussão ficou aprovado por unanimidade pelos presentes o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Reavaliação dos lotes nº 03 e 04 da quadra 09, com área total de 600,00 metros quadrados cada, com frente para Av. Manoel Ribas. Após ampla discussão ficou aprovado por unanimidade pelos presentes o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada um dos lotes.

2) Avaliação da quadra nº 11 com área de 4.376,75 metros quadrados situada no Conjunto Residencial Salvaterra, é uma Área Institucional para desafetação com a finalidade de Doação à Cohapar para construção de casas populares. Após ampla discussão ficou aprovado por unanimidade pelos presentes o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3) Reavaliação dos lotes de terras sob nº 01, 02, 03, 14, 20 e 21 da quadra nº27, com área de 600,00 m² para cada lote, situados no Distrito de Ivaitinga. Após ampla discussão ficou aprovado por unanimidade pelos presentes o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada um. Sem mais a tratar o Sr. Carlos André Toná Mouro deu a reunião como encerrada. Esta ata foi lavrada por mim, Izabela Francini Alves de Lima, Agente de Desenvolvimento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, a qual segue assinada por mim e pelos membros da Comissão presentes a esta reunião.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

LISTA DE PRESENÇA - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

13/04/2021

	NOME	TELEFONE	CPF	EMAIL	ASSINATURA
01	Vivian Satalani Salatona	997059727	98671820912	PLANEJAMENTO@NOVAESPERANCA	
02	Fabiana S. N. de Lima	99910-8899	076183.509-47	impunidade@novaesperanca.pr.gov.br	
03	CARLOS ANTONIO TONAMOUNO	999370767	035.454.449-70	EMPACOTEN@NOVAESPERANCA.M.GOV.BR	
04	ALYSSON RODOLFO DZABO	998297677	021.679.339-40	engenharia@novaesperanca.pr.gov.br	
05	MARISKE M. MAURICIA	998476090	018.890.899-40	MARIZTO34@hotmail.com	
06	WALDEMIR APO LOPEZ	99963-5430	870.024.699-91	corretorvaldemir@gmail.com	
07	Adriana M. M. M. M.	99972-2555	914.499.088-68	mauricim@hotmail.com	
08	Adriana M. M. M. M.	99961.7017	288.287.439-00	apbirela@novaesperanca.pr.gov.br	
09	Deivair Galoni	999235725	390469769	—	
10					
11					
12					
13					